



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

LEI Nº 748/2017

EM, 22 DE JUNHO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO
EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena, no uso das atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado, na Lei nº 732 de 14 de dezembro de 2016 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bodoquena para o exercício de 2017, incluir no artigo 14, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14

“§ 1º-Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa e fontes de recursos que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar ou anular dotações entre as diversas unidades orçamentárias, fundos e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 2º-Excluem-se do limite de suplementação estabelecido na nesta Lei, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:

I – insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

II – suplementações referentes às contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento, referentes a recursos obtidos por meio de Emendas dos Orçamentos do Estado e da União e de Convênios realizados com Estado e União, para todas as áreas do Município;

III – suplementações para atender despesas com a Dívida Fundada e os Precatórios Judiciais;

IV - Para suprir insuficiências nas dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais e débitos de precatórios judiciais, despesas à conta de recursos vinculados e de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 20% (Vinte por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei nº 732 de 14 de dezembro de 2016, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 14, da Lei nº 732 de 14 de dezembro de 2016, antes deste acréscimo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017.


KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado, Irineu Okaneko, inscrito no RG n. 051713/SSP-MS, para exercer o Cargo de Secretário Executivo, para ser lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 14 de junho de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:221E3E14

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
70/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.103/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo Decreto 01/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Locação de veículo utilitário com capacidade de 18 lugares, com ar condicionado, Com seguro, e com ano mínimo de fabricação 2012, para atender os pacientes de hemodiálise na cidade de Aquidauana. O veículo deve ter os equipamentos de segurança determinados pelo DETRAN, estar em bom estado de conservação. Deverá disponibilizar o motorista do veículo pelo tempo necessário ao cumprimento dos serviços requisitados. A empresa será responsável pelas despesas de transporte, pelas despesas de combustível e qualquer outra decorrente da execução do serviço. Obs: tem que ter um veículo de reserva caso esse estragar.

Vencedor:

Empresa: JALTHER LEITE IBANE - ME.

Valor Total: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)

Data: 22/06/2017

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:CB85F6C9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 748/2017

LEI Nº 748/2017 EM, 22 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena, no uso das atribuições legais **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado, na Lei nº 732 de 14 de dezembro de 2016 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bodoquena para o exercício de 2017, incluir no artigo 14, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14

"§ 1º-Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa e fontes de recursos que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal suplementar ou anular dotações entre as diversas unidades orçamentárias, fundos e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 2º-Excluem-se do limite de suplementação estabelecido na nesta Lei, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento das seguintes situações:

I – insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;

II – suplementações referentes às contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento, referentes a recursos obtidos por meio de Emendas dos Orçamentos do Estado e da União e de Convênios realizados com Estado e União, para todas as áreas do Município;

III – suplementações para atender despesas com a Dívida Fundada e os Precatórios Judiciais;

IV - Para suprir insuficiências nas dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais e débitos de precatórios judiciais, despesas à conta de recursos vinculados e de recursos próprios de entidades da administração descentralizada municipal."

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 20% (vinte por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei nº 732 de 14 de dezembro de 2016, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 14, da Lei nº 732 de 14 de dezembro de 2016, antes deste acréscimo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:1C30C9D4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
73/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo Decreto 001/ADM/2017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

Vencedor: ITAPEÇAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA
Valor Total: R\$ 94.213,00 (noventa e quatro mil, duzentos e treze reais)

Vencedor: JOSE VICTOR MARQUES- ME.
Valor Total: R\$ 78.219,98 (setenta e oito mil, duzentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)

Vencedor: MARIO RAMOS ORTEGA – ME.
Valor Total: R\$ 119.639,99 (cento e dezoito mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).